Publicação DOC 09/03/2007

PARECER Nº 203/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 229/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos Vereadores Aurélio Miguel, Antonio Goulart, Bispa Lenice, Myryam Athiê, Adilson Amadeu, Antonio Donato, Adolfo Quintas, Chico Macena e Attila Russomanno, que visa estabelecer políticas públicas e critérios de administração para os Clubes Desportivos Municipais.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do projeto.

Com efeito, segundo disposto no art. 30, I, da Constituição Federal:

"Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Nesse diapasão, a Lei Orgânica do Município reza:

"Art. 13 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I – legislar sobre assuntos de interesse local".

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da L.O.M., segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

A aprovação do projeto depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, §3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Constituição e Justiça, 07/3/07

João Antonio - Presidente

Carlos A. Bezerra Jr.- Relator

Agnaldo Timóteo

Claudete Alves

Jooji Hato

Jorge Borges

Tião Farias